

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

EDITAL 05/2026 PROPPGI/UFRRJ

SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE UTILIZAÇÃO DE BOLSAS PELOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE UNICLIMA GLOBAL

A Coordenação Geral da Rede UniClima Global, por meio da PROPPGI/UFRRJ e do Comitê Gestor da Rede, no âmbito do Programa CAPES Global – Edital nº 13/2025, torna público o presente Edital destinado à consolidação do planejamento de utilização das modalidades de bolsas pelos Programas de Pós-Graduação (PPGs) participantes da Rede, referentes às cotas de 2027 previstas no projeto aprovado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar a submissão, pelos Programas de Pós-Graduação integrantes da Rede UniClima Global, do planejamento de utilização das modalidades de bolsas referentes às cotas de 2027 previstas no projeto aprovado, visando à adequada execução acadêmica e financeira das ações vinculadas ao Programa CAPES Global junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.2. A distribuição das bolsas deverá observar:

- a) o limite financeiro previamente definido para cada Programa de Pós-Graduação ([Consultar tabela de valores de bolsa 2027](#));
- b) as regras estabelecidas pela CAPES para o Programa CAPES Global;
- c) a disponibilidade orçamentária total dos temas e da Rede.

1.3. O presente edital não constitui processo seletivo de bolsistas, destinando-se exclusivamente à indicação preliminar das modalidades de bolsas e respectivos quantitativos pretendidos pelos Programas de Pós-Graduação.

1.4. A implementação das bolsas estará condicionada:

- a) À homologação pelo Comitê Gestor da Rede;
- b) À disponibilidade orçamentária e financeira;
- c) À posterior publicação de editais específicos de seleção de candidatos pelos Programas de Pós-Graduação;
- d) À validação da elegibilidade dos beneficiários pela Coordenação Geral da Rede e pela CAPES.

2. DAS MODALIDADES DE BOLSA

2.1. Poderão ser solicitadas, observadas as previsões orçamentárias do projeto, as seguintes modalidades:

I – Bolsas no Exterior

- a) Professor Visitante Sênior;
- b) Professor Visitante Júnior;
- c) Doutorado Sanduíche;
- d) Capacitação.

II – Bolsas no Brasil

- a) Professor Visitante;
- b) Jovem Talento;
- c) Pós-Doutorado;
- d) Doutorado Sanduíche.

2.2. As vigências e valores deverão observar a [tabela](#) baseada nos Anexos VI e VII do Edital CAPES Global nº 13/2025.

3. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

3.1. As indicações de bolsistas observarão os períodos e cronogramas estabelecidos pela CAPES para as cotas de 2027 e anos subsequentes, conforme calendário oficial vigente

do Programa CAPES Global e orientações constantes no Ofício Circular nº 5/2026-DRI/CAPES.

3.2. Os períodos de indicação junto à CAPES e de implementação das bolsas para as cotas de 2027 estão previstos da seguinte forma:

a) indicação entre 1º e 30 de outubro de 2026, com implementação das bolsas entre março e abril de 2027, para bolsas com destino ao exterior, e entre março e junho de 2027, para bolsas com destino no Brasil;

b) indicação entre 1º e 31 de abril de 2027, com implementação das bolsas entre setembro e outubro de 2027, para bolsas com destino ao exterior, e entre julho e novembro de 2027, para bolsas com destino no Brasil.

3.4. Os Programas de Pós-Graduação que tiverem suas propostas homologadas pelo Comitê Gestor da Rede deverão realizar processos seletivos internos para definição dos beneficiários das bolsas, observadas:

a) as normas da CAPES;

b) as normativas institucionais da respectiva Instituição de Ensino Superior;

c) a minuta geral disponibilizada pela Rede UniClima Global;

d) dos princípios da administração pública.

3.5. Os editais internos específicos deverão assegurar ampla publicidade, critérios objetivos de seleção, direito à interposição de recursos e aderência das propostas ao respectivo eixo/tema da Rede UniClima Global.

3.6. Eventuais alterações nos cronogramas, períodos de indicação ou implementação das bolsas poderão ocorrer conforme orientações supervenientes da CAPES.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PELOS PPGs

4.1. Cada Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar à Coordenação Geral da Rede a tabela preenchida, através do link <https://forms.gle/5yEP7QXH3zF9mbR69> contendo:

a) as modalidades de bolsas pretendidas;

b) os quantitativos;

c) as vigências;

- d) a previsão orçamentária correspondente;
- e) o enquadramento da solicitação no respectivo eixo/tema da Rede.

4.2. As solicitações deverão respeitar integralmente o montante financeiro previamente disponibilizado a cada Programa de Pós-Graduação.

4.3. Solicitações encaminhadas fora do prazo ou em desacordo com as regras deste edital poderão não ser homologadas.

5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

5.1. As propostas encaminhadas pelos Programas de Pós-Graduação serão analisadas pelo Comitê Gestor da Rede UniClima Global.

5.2. O Comitê Gestor poderá:

- a) solicitar ajustes;
- b) recomendar remanejamentos;
- c) adequar quantitativos;
- d) redistribuir recursos não utilizados;
- e) promover compatibilização orçamentária entre Programas e Eixos.

5.3. A homologação final das modalidades de bolsas observará:

- a) coerência com os objetivos do projeto aprovado;
- b) aderência às metas e indicadores da Rede;
- c) viabilidade acadêmica e financeira;
- d) equilíbrio entre os Programas participantes;
- e) cumprimento das diretrizes da CAPES.

6. DO REMANEJAMENTO DAS COTAS

6.1. O Comitê Gestor da Rede UniClima Global orienta que todos os Programas de Pós-Graduação participantes da Rede realizem adesão ao presente edital e apresentem planejamento para utilização das cotas de bolsas referentes ao exercício de 2027, considerando os cronogramas estabelecidos pela CAPES.

6.2. Todos os Programas de Pós-Graduação integrantes da Rede UniClima Global deverão aderir ao presente edital, mediante envio das informações e documentos

exigidos dentro do prazo estabelecido. O não atendimento a esta obrigatoriedade implicará remanejamento dos valores inicialmente previstos para suas cotas para outros Programas de Pós-Graduação da Rede, conforme critérios estabelecidos neste edital.

6.2.1. O remanejamento observará, prioritariamente:

- a) a aderência da solicitação aos objetivos e metas da Rede;
- b) a capacidade de execução acadêmica e administrativa do Programa;
- c) a existência de demanda qualificada;
- d) a distribuição equilibrada entre os Programas participantes;
- e) o cumprimento dos cronogramas estabelecidos pela CAPES e pela Coordenação Geral da Rede.

6.2.2. Valores remanescentes decorrentes de desistências, saldo financeiro, não implementação de bolsas ou impossibilidade de execução parcial ou integral das cotas poderão ser remanejados pelo Comitê Gestor da Rede UniClima Global para outros Programas de Pós-Graduação da Rede, observando os critérios descritos no item 6.2.1. do presente edital.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.1. Caberá aos Programas de Pós-Graduação:

- a) realizar posterior processo seletivo público para escolha dos beneficiários, observando a aderência das propostas, atividades e perfis dos candidatos aos planos de ação previstos no respectivo tema da Rede UniClima Global;
- b) assegurar ampla divulgação dos editais internos;
- c) observar os princípios da impessoalidade, publicidade e transparência;
- d) garantir conformidade com as normas da CAPES e da instituição;
- e) acompanhar academicamente os beneficiários vinculados ao Programa.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	08/06/2026
Período para preenchimento do formulário	Até 04/07/2026

Análise pelo Comitê Gestor	Julho/2026
Divulgação da homologação	Julho/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor da Rede UniClima Global.

9.2. A submissão das informações pelos Programas de Pós-Graduação implica ciência e concordância com as disposições deste edital.

9.3. A Coordenação Geral da Rede poderá, a qualquer tempo, promover ajustes necessários à execução do projeto, observadas as diretrizes da CAPES.

10. Contato

Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: capessglobal@ufrj.br.

Comitê Gestor da Rede UniClima – Capes Global



EDITAL Nº 212/2026 - PROPPGI (12.28.01.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/06/2026 10:46)

JOSE LUIS FERNANDO LUQUE ALEJOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPGI (12.28.01.18)

Matrícula: ###427#6

(Assinado digitalmente em 09/06/2026 09:21)

SHANA DE MATTOS DE OLIVEIRA COELHO

COORDENADOR - TITULAR

DRII (12.28.01.49)

Matrícula: ###224#6

(Assinado digitalmente em 09/06/2026 13:14)

ALEXANDRE DE ARAÚJO BADIM

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.301-##

(Assinado digitalmente em 09/06/2026 09:43)

LIDIA MARIA DOS SANTOS MORAIS

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.101-##

(Assinado digitalmente em 09/06/2026 10:09)

SIMONE ALVES SILVA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.835-##

(Assinado digitalmente em 09/06/2026 09:16)

JOVILES VITORIO TREVISOL

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.180-##

(Assinado digitalmente em 09/06/2026 15:34)

ALAN CARLOS DA COSTA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.766-##

(Assinado digitalmente em 09/06/2026 11:53)

FERNANDO ZATT SCHARDOSIN

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.459-##

(Assinado digitalmente em 09/06/2026 11:51)

LEILA CHAGAS DE SOUZA COSTA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.082-##

(Assinado digitalmente em 09/06/2026 12:43)

MARCILIO DELAN BALIZA FERNANDES

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.165-##

(Assinado digitalmente em 09/06/2026 11:08)

ISMAR BORGES DE LIMA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.051-##

(Assinado digitalmente em 09/06/2026 15:21)

LAURA VILELA RODRIGUES REZENDE

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.001-##